



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI
GABINETE DA PREFEITA
CGC: 01.612.618/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 050/2013

CAXINGÓ(PI), DE 08 DE MAIO DE 2.013

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2010, DE 02 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a política salarial do Governo Federal acerca dos profissionais docentes.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I (Tabelas Vencimentos) da Lei nº 024/2010, de 02 de junho de 2.010, exclusivamente para os cargos de provimento efetivo de professor de educação básica e os cargos em extinção de professor leigo, conforme estabelece o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os valores devidos em função da retroação dos efeitos desta Lei serão pagos com garantia de retroatividade a Janeiro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei revoga o parágrafo único do art. 60 Lei Municipal nº 024/2010, de 02 de junho de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingo, Estado do Piauí, aos 08 de dias do mês de maio do ano de 2013, sanção à Lei Municipal, registrada sob o nº 050/2013

RITA DE REZENDE SOBRINHO

Prefeita Municipal

RENATO NERIS VERAS FILHO

Sec. Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA SALARIAL 2013

CARGO/CLASSE	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL							
		<i>I</i>	<i>II</i>	<i>III</i>	<i>IV</i>	<i>V</i>	<i>VI</i>	<i>VII</i>	<i>VIII</i>
PROFESSOR	25 H	979,37	1.028,34	1.079,75	1.133,74	1.190,43	1.249,95	1.312,45	1.378,07
CLASSE "A"	40 H	1.567,00	1.645,35	1.727,62	1.813,00	1.904,70	1.999,93	2.099,93	2.204,92
PROFESSOR	25 H	1.194,83	1.254,57	1.317,30	1.383,16	1.452,32	1.524,94	1.601,19	1.681,25
CLASSE "B"	40 H	1.911,74	2.007,33	2.107,69	2.213,08	2.323,73	2.439,92	2.561,91	2.690,00
PROFESSOR	25 H	1.338,21	1.405,12	1.475,38	1.549,14	1.626,60	1.709,93	1.795,43	1.885,20
CLASSE "C"	40 H	2.141,15	2.248,21	2.360,62	2.478,65	2.602,58	2.732,71	2.869,34	3.012,80
PROFESSOR	25 H	1.579,09	1.658,04	1.740,95	1.828,00	1.919,40	2.015,37	2.116,13	2.221,93
CLASSE "D"	40 H	2.526,55	2.652,29	2.785,52	2.924,80	3.071,04	3.224,59	3.385,82	3.555,11
PROFESSOR	25 H	1.926,49	2.022,81	2.123,95	2.230,15	2.341,66	2.458,74	2.581,68	2.710,76
CLASSE "E"	40 H	3.082,40	3.236,52	3.398,35	3.568,26	3.746,68	3.934,01	4.130,71	4.337,24

CAXINGÓ(PI), DE 08 DE MAIO DE 2013

RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal

RENATO NERIS VERAS FILHO
Sec. Municipal de Administração